

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 03 de julho de 2018.

Ofício nº 05 - CPI nº 03/2018

À SECRETARIA JURÍDICA EM MANGA PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor RODRIGO MAGANHATO DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA

Assunto: CIÊNCIA DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA CPI Nº 003/2018 DURANTE O RECESSO DO LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o recesso parlamentar, informo que a CPI no 003/2018 terá seus trabalhos suspensos durante o recesso parlamentar que se iniciará em 15 de julho próximo, a deliberação quanto à suspensão ocorreu em reunião que ocorreu no dia 03 de junho de 2018 (cópia da ata anexa).

Diante do exposto solicitamos que a contagem do tempo para conclusão dos trabalhos durante este período também seja suspensa.

Atenciosamente,

Presidente da CPI nº 03/2018

ACOLHO O PARECER JURÍDICO

MANGA PRESIDENTE 1/2 21/2019 05/W/2018 10:18 17:92:28 1/2





1

2

3

4 5

6

7

8

9

11

12

13

14 15

16

17

18

19

20

21 22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da 3ª Reunião - CPI nº 03/2018 - Data: 03/07/2018 -Local: Câmara Municipal de Sorocaba – sala de reuniões "Vereador Hélio Teixeira Calado" - Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 14h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sorocaba - Vereador Hélio Teixeira Calado" que situa-se no Conjunto Arquitetônico do Alto da Boa Vista, reuniu-se os vereadores: Hudson Pessini, Renan Santos, Francisco França, Ver. Fernanda Garcia, Ver. Fausto Peres, Dr. Lucas Dalmazo Domingues procurador da Câmara Municipal de Sorocaba, além dos assessores Elder Paranhos, Luciana Fraga Silveira e Maurício Tavares da Mota. A reunião foi aberta e teve início com a leitura da pauta; Foi deliberado entre os membros sobre a suspensão dos trabalhos no período de recesso parlamentar que tem início no próximo dia 15 de julho, houve concordância de todos sobre a suspensão; Foram discutidos possíveis questionamentos a ser feito na primeira oitiva com a Sra. Andrei Cristina Casare Pereira que ocorrerá logo após o término desta reunião; Foi deliberado quanto a alteração da data do depoimento da Dra. Tatcha Puertas Garcia, alterado para dia 12 de julho de 2018 às 14h; Foi decidido que novas convocações serão definidas durante a ocorrência das oitivas; Foi dado ciência a todos sobre o ofício n 01/2018 da Edil Fernanda Garcia que manifesta contrariedade a contratação de empresa externa para realização dos trabalhos de consultoria técnica, quanto ao manifesto da Edil foi considerado intempestivo, pois houve decisão de todos os membros na primeira reunião sobre a contratação e foi dado início ao processo de licitação que encontra-se em curso, portanto, a maioria decidiu por dar continuidade a contratação; Foi decidido propor alteração na legislação municipal com a inserção de prazo específico para o Poder Executivo responder aos questionamentos da CPI e envio de cópia de documentos: Foi decidido que será elaborado relatório parcial a ser entregue ao MP e o teor será deliberado na próxima reunião, assim como será cientificado o MP caso o Poder Executivo não envie cópia dos documentos solicitados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário que a redigiu e lavrou, pelo Presidente da CPI n. 03/2018 que dirigiu / os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de membros da

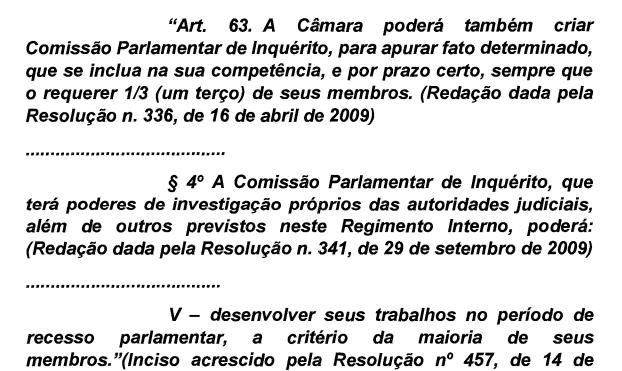
CPI n. 03/2018.

A Mars

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Os expedientes em análise tratam da suspensão dos trabalhos das CPIs n°s 01 e 03 de 2018 durante o recesso legislativo de julho.

Estabelece o art. 63 do Regimento Interno:



Extrai-se dos dispositivos acima transcritos que os trabalhos da CPI podem ser interrompidos nos períodos de recesso, desde que a maioria dos seus membros assim delibere.

dezembro de 2017)

Desta forma, tendo em vista que ocorreu essa deliberação pela suspensão dos trabalhos no período de recesso, em ambas as CPIs, o prazo para conclusão das mesmas fica interrompido, voltando a ser contabilizado a partir do término do recesso.

Assim, após a ciência de V. Ex^a, os expedientes anexos devem ser arquivados junto à Secretaria da Casa.

Estas as breves considerações.

SJ, 10/7/18

MARÇIA PEĞÖRELLI ANTUNES \$ECRETÁRIA JURÍDICA